



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

## EMENDA ADITIVA nº \_\_\_\_/2025

### AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 40/2025

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 422/2025  
Data: 21/07/2025 - Horário: 17:00  
Legislativo - EMD 41/2025

*Acrescenta-se redação ao art. 4º inciso XXIII do Projeto de Lei do Executivo nº 40/2025"*

Após avaliar detidamente o Projeto de Lei, entendo por apresentar a seguinte emenda:

O Vereador que esta subscreve, usando de suas prerrogativas regimentais, vem apresentar a seguinte **EMENDA ADITIVA** ao Projeto de Lei do Executivo nº 40/2025 a saber:

Art. 4º As prioridades da gestão pública municipal para o exercício financeiro de 2025, serão as seguintes:

(...)

- Construção de um ponto de apoio na Comunidade do Barreiro (UBS).

### JUSTIFICATIVA DA EMENDA

A presente emenda à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 tem por finalidade **incluir, como ação prioritária, a construção de um ponto de apoio da Unidade Básica de Saúde (UBS) na Comunidade do Barreiro**, visando à efetivação de uma demanda histórica daquela população e ao cumprimento da **emenda impositiva aprovada no exercício de 2024**.

A Comunidade do Barreiro é uma localidade marcada por **vulnerabilidade social e dificuldades de acesso aos serviços públicos de saúde**, especialmente para idosos, gestantes, crianças e pessoas com mobilidade reduzida. A distância em relação à UBS de referência tem gerado **barreiras ao atendimento contínuo**, agravando condições crônicas de saúde e sobrecregando os serviços de urgência.

A construção de um ponto de apoio, conforme previsto na **emenda parlamentar impositiva de 2024**, visa descentralizar os serviços básicos de saúde, com foco em **ações preventivas, acompanhamento de pacientes crônicos, vacinação, visitas domiciliares e acolhimento da população local**. Trata-se, portanto, de uma medida concreta de **descentralização e fortalecimento**



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

**da Atenção Primária à Saúde**, alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e às metas do Plano Municipal de Saúde.

A priorização dessa ação na LDO de 2025 é essencial para garantir a **inclusão da iniciativa na Lei Orçamentária Anual (LOA)**, permitindo sua devida execução, conforme determina a **Emenda Constitucional nº 86/2015**, que estabelece a obrigatoriedade da execução orçamentária das emendas individuais impositivas.

Portanto, a presente emenda se justifica por razões de **interesse público, justiça social e cumprimento do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana** (art. 1º, III, da CF/88), além de reforçar o papel do Legislativo na definição de prioridades orçamentárias voltadas à **redução das desigualdades territoriais** e ao acesso equitativo aos serviços públicos essenciais.

Manhuaçu, 21 de julho de 2024.

ALLAN JOSÉ QUINTÃO

(Vereador – Allan do Alaor)